



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A AMBIQUIM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. – EPP., PARA FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO PRECIPITADOR DE SULFETO PARA CONTROLE, INIBIÇÃO DE ODORES E CORROSÃO CAUSADA PELA LIBERAÇÃO DE GÁS SULFÍDRICO, COM SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/2021 – SAAE.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted].780.781 [redacted] e CPF nº [redacted].319.448 [redacted] doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **AMBIQUIM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. – EPP.**, com sede à Rua Adelina Arminda de Oliveira, nº 112 – Bairro Vila Carlina, na cidade de Mauá/SP – CEP.: 09370-821, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.294.959/0001-01, representada neste ato, pelo seu Diretor, senhor **WAGNER MINUSSI**, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] 767.99 [redacted] e CPF nº [redacted].958.158 [redacted] doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 48/2022** – Processo Administrativo nº 2025/2021 – SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2025/2021 – SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, agente químico precipitador de sulfeto para controle, inibição de odores e corrosão causada pela liberação de gás sulfídrico (H2S) em esgoto bruto, com serviços técnicos, destinado a Diretoria de Produção, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

LOTE 01						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	2.000	TON	AGENTE QUÍMICO INIBIDOR	ABQ	2.770,00	5.540.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



CONTRATO Nº 53 /SLC/2022

			<p>DE GÁS SULFÍDRICO (H₂S). Especificação: agente químico precipitador de sulfeto para controle, inibição de odores e corrosão, causados pela liberação de gás sulfídrico (H₂S) em esgoto bruto. Solução líquida a granel, límpida e livre de impurezas. Teor de elemento ativo principal (% Fe II) > 5,0% (em massa); Teor de elemento ativo secundário (% Fe III) > 2,5% (em massa); Densidade a 25°C > 1,2 g/cm³; A metodologia AWWA (American Water Works Association) será utilizada para verificação dos teores de elementos ativos do produto pela reação de óxido-redução do elemento ferro presente na amostra. O produto não poderá de forma alguma alterar as condições do esgoto bruto mantendo suas características físico-químicas e principalmente a preservação total da microfauna benéfica ao processo de tratamento biológico por sistema de lodo ativado. Também não poderá produzir substâncias ou resíduos que não atendam a legislação vigente.</p>	CFF500		
02	01	SERV.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.</p>	-	90.000,00	2.160.000,00
Total Geral (R\$)						7.700.000,00

CONTRATO Nº 53 /SLC/2022

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. No prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus adicionais para o SAAE, toda infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema

2.2. A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto na **Estação de Tratamento de Esgoto – ETE S1 e Estações Elevatórias de Esgoto**, das 07h às 16h, nos seguintes endereços.

2.2.1. **Estação de Tratamento de Esgoto – ETE S1** do SAAE, sito à Avenida XV de Agosto, nº 7172, Jardim Leocádia – CEP.: 18085-290, Sorocaba/SP;

2.2.2. **EEE08**, sito à Avenida Dom Aguirre, 2.500, Jardim Santa Rosália – CEP.: 1890-002, Sorocaba/SP;

2.2.3. **EEE10**, sito à Rua Saliba Motta, 280, Além Ponte – CEP.: 18013-210, Sorocaba/SP;

2.2.4. **EEE12**, sito à Avenida Quinze de Agosto, 6.272, Jardim Leocádia – CEP.: 18085-290, Sorocaba/SP.

2.3. O prazo máximo para entrega será de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE.

2.3.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

2.3.2. A cada entrega a quantidade mínima será de:

2.3.3. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.3.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.4. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos**



CONTRATO Nº 53 /SLC/2022

pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Quinta e seus subitens.

2.5. Fiscalização: O SAAE designará Chefe do Setor de Controle Operacional de ETE's, senhor **CARLOS HENRIQUE CALLEJA BELO**, CPF: [REDACTED]695.268[REDACTED] e e-mail: carlosbelo@saaesorocaba.sp.gov.br e para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.2. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido o senhor **MAURÍCIO MINUSSI**, Sócio Diretor, CPF: [REDACTED].957.348[REDACTED] e e-mail: mauricio@ambiquim.com.br, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.2.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.3. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.3.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho:
admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.3.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).



2.4. Subcontratação: Não poderá haver subcontratação.

2.4.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

CONTRATO Nº 53 /SLC/2022

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4. Relativamente aos serviços técnicos, no mês subsequente à prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador. Quanto ao fornecimento do produto, a documento fiscal acompanhará cada entrega do material.

4.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

4.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

4.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.8.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.



CONTRATO Nº 53 /SLC/2022

4.9. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

4.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.11. Os documentos relacionados no subitem 4.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial



CONTRATO Nº 53 /SLC/2022

ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

5.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.4. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

5.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.10;

5.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;**

5.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

5.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA.**

5.1.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



CONTRATO Nº 53 /SLC/2022

será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.1.9.1. A interpretação do subitem 5.1.9. respeita a súmula 51 do TCE/SP

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04** e **23.05.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 48/2022.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **2025/2021 - SAAE**.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou



CONTRATO Nº 53 /SLC/2022

contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



CONTRATO Nº 53 /SLC/2022

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

c3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei



CONTRATO Nº 53 /SLC/2022

Geral):

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Química atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo **01 (um) com formação em Química** com comprovação de vínculo profissional.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da **CONTRATADA** for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **CONTRATADA** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da **CONTRATADA** pessoa jurídica ou empresário individual.



CONTRATO Nº 53 /SLC/2022

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

7.3.6. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

7.3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.8. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

CONTRATO Nº 53 /SLC/2022

7.3.9. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais).**

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONTRATO Nº 53 /SLC/2022

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 15 de Dezembro de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Carlos Henrique Calleja Belo
Chefe do Setor de Controle Operacional de ETE's

AMBIQUIM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. – EPP.

Wagner Minussi
Diretor

Testemunhas:
01. _____

Emerson Kragão de Sousa
SAAE Sorocaba

02. _____

M. Cruz Chiozzi
SAAE Sorocaba



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Wagner Minussi

CPF: █████.958.158████

Cargo: Diretor

Empresa: Ambiquim Indústria Química Ltda. – EPP.

Telefone: (11) 99637-3923 ou 4427.7974

e-mail: wagner@ambiquim.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 13 de Dezembro de 2022.

AMBIQUIM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. – EPP.

Wagner Minussi – Diretor

RG █████.767.99████



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: Ambiquim Indústria Química Ltda. – EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 53 /SLC/2022

OBJETO: Fornecimento de agente químico precipitador de sulfeto para controle, inibição de odores e corrosão causada pela liberação de gás sulfídrico (H₂S) em esgoto bruto, com serviços técnicos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 15 de dezembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: █████.319.448█████

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: █████.319.448█████

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: █████.319.448█████

Nome: Reginaldo Schiavi
Cargo: Diretor de Produção
CPF: █████.807.858█████

Pela CONTRATADA:

Nome: Wagner Minussi
Cargo: Diretor
CPF: █████.958.158█████

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: █████.319.448█████



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Carlos Henrique Calleja Belo
Cargo: Chefe do Setor de Controle Operacional de ETE's
CPF: █████695.268████

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: █████424.908████

Nome: Juliana Souza Martins
Cargo: Chefe do Departamento Administrativo
CPF: █████745.208████

Nome: Ingrid Machado de Camargo Fara
Cargo: Chefe do Setor de Gerenciamento de Contratos
CPF: █████734.768████

Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: █████719.208████

Nome: Tatiana Matucci Casagrande
Cargo: Contador Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: █████648.758████



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Ambiquim Indústria Química Ltda. – EPP.

CNPJ Nº: 11.294.959/0001-01

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 53 /SLC/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15 / 12 /2022

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

OBJETO: Fornecimento de agente químico precipitador de sulfeto para controle, inibição de odores e corrosão causada pela liberação de gás sulfídrico (H₂S) em esgoto bruto, com serviços técnicos.

VALOR (R\$): R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 15 de Dezembro de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br

tiago.scquimaraes@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de **2.000 ton. (duas mil toneladas)** para 24 meses de agente químico precipitador de sulfeto para controle e inibição de odores e corrosão causada pela liberação de gás sulfídrico, presentes no esgoto bruto. Deverá ainda prestar serviços técnicos mensais do sistema de monitoramento em tempo real e demais equipamentos para avaliação de eficiência da dosagem; destinados às manutenções mensais dos equipamentos nos locais específicos nas unidades onde forem instalados, tais como (bombas dosadoras, painéis elétricos de comando, reservatórios de armazenagem, sistema informatizado de monitoramento da emissão dos gases e dos níveis dos reservatórios do produto.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRODUTO, SERVIÇOS E QUANTIDADE:

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	2.000	TON	AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO (H₂S) ESPECIFICAÇÃO: agente químico precipitador de sulfeto a base de sais metálicos e aditivos em solução para controle, inibição de odores e corrosão, causados pela liberação de gás sulfídrico (H ₂ S) em esgoto bruto. Solução líquida a granel, límpida e livre de impurezas. Teor de elemento ativo principal (% Fe II) > 7,0% (em massa); Teor de elemento ativo secundário (% Fe III) > 2,5% (em massa); Concentração de Fe (NO ₃) ₃ > 2,5% Densidade a 25°C > 1,2 g/cm ³ ; Solventes: Isento Estado físico: Líquido Solubilidade em água: Solúvel Estabilidade: Produto estável, sem apresentar precipitado, sobrenadante ou separação de fases. O produto não poderá de forma alguma alterar as condições do esgoto bruto mantendo suas características físico-químicas e principalmente a preservação total da microfauna benéfica ao processo de tratamento biológico por sistema de lodo ativado. Também não poderá produzir substâncias ou resíduos que não atendam a legislação vigente.

02	01	SERV	Prestação de serviços técnicos, manutenção e equipamentos em comodato, segundo item 2.1 e subitens pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses.
-----------	-----------	-------------	---

O produto da empresa vencedora deverá comprovar qualidade e eficiência quando aplicado em planta. O SAAE poderá desclassificar a empresa a qualquer momento caso as exigências e eficiência não sejam atendidas.

2.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Da composição do produto: Agente químico precipitador de sulfeto a base de sais metálicos e aditivos em solução. O produto químico objeto deste termo de referência apresenta aparência viscosa e coloração marrom, recomendado à aplicação para controle de maus odores causados pelo gás sulfídrico em sistemas de esgotos domésticos, quer em estações de tratamento, quer em estações elevatórias de esgoto. O produto, ao reagir com o sulfeto, promove sua redução do meio, eliminando os maus odores;

- Solução líquida a granel, límpida, e livre de impurezas;
- Teor de elemento ativo principal (% Fe II) > 7,0% (em massa);
- Teor de elemento ativo secundário (% Fe III) > 2,5% (em massa);
- Concentração de Fe (NO₃)₃ > 2,5%
- Densidade a 25°C > 1,2 g/cm³;
- Solventes: Isento;
- Estado físico: Líquido;
- Solubilidade em água: Solúvel;
- Estabilidade: Produto estável, sem apresentar precipitado, sobrenadante ou separação de fases.

O produto não poderá de forma alguma alterar as condições do esgoto bruto mantendo suas características físico-químicas e principalmente a preservação total da microfauna benéfica ao processo de tratamento biológico por sistema de lodo ativado.

Também não poderá produzir substâncias ou resíduos que não atendam a legislação vigente.

A utilização do produto não poderá provocar alterações prejudiciais às características físico-químicas e microbiológica do sistema de tratamento de esgoto, mantendo a eficiência de

remoção de matéria orgânica. Deverá atender aos padrões de lançamento, em conformidade à Resolução CONAMA 357 e Decreto Estadual SP n° 8468 de 1976 bem como as demais resoluções pertinentes.

O produto da empresa vencedora deverá comprovar qualidade e eficiência quando aplicado em planta. O SAAE poderá desclassificar a empresa a qualquer momento caso as exigências e eficiência não sejam atendidas.

2.2 – Da instalação dos equipamentos, plano de manutenção e detalhamento sobre a prestação dos serviços técnicos.

Os equipamentos a serem instalados deverão ser novos, sendo: Sistema composto por sensores de alta precisão para medição do gás sulfídrico (H₂S) na fase gasosa (na atmosfera), bombas dosadoras tipo peristálticas acopladas a painéis de comando, timer de programação (sistema liga/desliga automático), sensor de queda de energia, nível de tanque, e uma infraestrutura completa de dosagem e estocagem de produtos químicos.

Os dados coletados (concentração de H₂S, energia elétrica, nível de produto nos tanques de estocagem) são armazenados em nuvem, estando disponíveis em tempo real em qualquer equipamento e/ou plataforma com acesso à internet (inclusive tablets e celulares), sendo possível consultar e gerar relatórios históricos dos parâmetros medidos a qualquer momento e de qualquer local.

Da instalação dos equipamentos:

- 05 (cinco) tanques de estocagem, fabricados em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), em perfeitas condições com capacidade nominal de 15.000 litros cada, bem como os acessórios (tubulações, flanges, conexões, registros, engates para descarga de produto, visor e régua de controle de nível), a serem instalados *nos locais* determinados pelo SAAE respeitando o espaço físico disponível e as normas de segurança;

- 05 (cinco) transmissores de nível a serem instalados em cada um dos tanques de estocagem, com valor monitorado em tempo real em nuvem, grau de proteção do invólucro IP-6- 5 (mínimo), material em aço inox AISI 304, precisão de sinal ≤ 0,1%,

- 06 (seis) bombas dosadoras (05 + 1 reserva) de alta precisão com capacidade mínima para 150 L/h, acionamento através de painel elétrico composto por inversores de frequência com timer para programação operação automatizada (liga / desliga) e demais componentes (válvulas, regulador manual de dosagem, vedação, espigão, união, pescador), compatíveis ao produto químico a ser utilizado;

Deverão manter sempre disponível um sistema de controle e monitoramento remoto, através de equipamentos capazes de mensurar o nível nos reservatórios, além de captar a concentração dos gases indesejáveis e transmiti-los em tempo real para um computador supervisor, sendo:

- 04 (quatro) sensores de monitoramento on-line do gás sulfídrico com as seguintes especificações;

-Limites de medição de H₂S em ambiente atmosférico (0-100 ppm)

-Nível de proteção: IP66

-Temperatura de operação: -20°C a +50°C

-Umidade relativa de operação: ≤ 90 UR

-Involucro à prova de explosão: nível ExdCT6

Especificação do sistema de aquisição de dados e monitoramento:

-Intervalo de medição programável: de 15 segundos a 12 horas

-Intervalo de transmissão programável: de 15 segundos a 12 horas

-Sistema de transmissão via GPRS / 3G / 4G

-Sincronização em tempo real com servidor em nuvem

-Alarme de falta de energia via SMS e/ou e-mail programáveis

-Alarmes de limites de valores medidos via SMS e/ou e-mail programáveis

-Histórico e relatório de valores (visíveis e impressos)

-Sistema no-break para falta de energia de no mínimo 12h

-Acesso remoto de dados e valores medidos via web site, através de login e senha individuais disponibilizados ao cliente

-Possibilidade de medição simultânea de outros sinais tais como: nível de tanque, temperatura, outros gases, valores analógicos e valores digitais

-Sistema homologado pela ANATEL.

2.3 – Do plano da manutenção preventiva e/ou corretiva e da prestação dos serviços técnicos:

Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, um plano de manutenção preventiva e corretiva; assim como

o nome (telefone, celular e e-mail) do técnico como o responsável pelo atendimento e a plena manutenção do sistema garantindo o seu funcionamento constante e ininterrupto.

A contratada será responsável por todos os custos relativos às manutenções ou correções, cujo fornecimento for de sua responsabilidade.

A instalação e todas as adequações necessárias serão de responsabilidade da contratada e deverão atender a todos os padrões legais e às normas de segurança aplicáveis e emitir ART (assinatura de responsabilidade técnica) para as instalações.

Quando solicitado pelo SAAE a empresa deverá comparecer dentro do prazo de 24 hs para executar as devidas manutenções preventivas, corretivas e /ou ajustes que se fizerem necessário.

O sistema não poderá representar risco aos funcionários que farão a manutenção das elevatórias nem aos transeuntes, devendo garantir todas as condições de preservação ambiental do local e entorno. O sistema não poderá apresentar interferência nos trabalhos de limpeza e manutenção das elevatórias.

O SAAE definirá o tempo de funcionamento dos equipamentos durante o dia, podendo variar o número de horas em cada local de aplicação.

2.4 – Da prestação dos serviços técnicos:

Instalação completa de todos os equipamentos de acordo com as recomendações do SAAE e em atendimento as normas de segurança. Start-up do sistema de dosagem e controle na aplicação.

Executar limpeza e aferição dos sensores de medição e do sistema de bombeamento constantemente.

Efetuar e garantir a manutenção no acesso ao servidor do site de monitoramento, armazenamento, histórico dos dados e medição dos níveis de H₂S. Desta forma, permitirá ao SAAE o acompanhamento on-line da eficiência da aplicação e conseqüentemente o efetivo controle dos maus odores e a otimização do uso.

Elaboração de relatório mensal ou quando solicitado pelo SAAE de avaliação do sistema, com apresentação das medições e leituras do monitoramento do gás sulfídrico em todos os locais de monitoramento em que estejam instalados os sensores de H₂S.

Monitorar e controlar o estoque os pedidos e as entregas programadas para utilização nos pontos de dosagem, gerando relatórios mensais ou quando solicitado de controle do produto.

Efetuar limpeza e manutenção nos tanques de estocagem no sistema de bombeamento regularmente.

Fica também a contratada obrigada a estabelecer ao menos 01 (uma) visita técnica mensal para checar as condições das instalações e do sistema de dosagem, realizar medições e ajustes e propor melhorias e otimizações visando maior eficiência e menor custo.

Treinamento dos funcionários designados pelo SAAE para acesso ao servidor e site de monitoramento e demais equipamentos que julgar necessários.

3. QUANTIDADE MÍNIMA POR REQUISIÇÃO

O consumo mensal será entre **65 ton. (sessenta e cinco toneladas)** e **78 ton. (setenta e oito toneladas)** em função da variação das sazonalidades e vazão.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

5. AMOSTRAS

A vencedora deverá fornecer **02 (dois) litros** da amostra do produto no mesmo prazo para apresentação do envelope de habilitação, conforme edital, para análises físico-químicas no laboratório do SAAE ETE S1, a qual caberá o direito de recusar/desclassificar, no caso de desconformidade de algum dos parâmetros citados no **item 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/2.1. Da composição do produto** ou que também não atendam as metodologias descritas sem produzirem a eficiência esperada nos testes em laboratório na sua utilização segundo os critérios e parâmetros utilizados para comprovação da eficiência.

Teste para comprovação de eficiência do Produto

É resultado dos ensaios instrumentais e qualitativo da concentração residual de gás sulfídrico, remanescente na amostra após as adições em diversas concentrações de sais metálicos aditivado em amostra de esgoto bruto ou amostras de concentrações pré analisadas.

Procedendo a adição em 500ml da amostra de esgoto bruto a aplicação de solução preparada a 10 g/l (1%) de solução precipitadora de sulfeto nas respectivas proporções, 20 mg/l, 50 mg/l e 100 mg/l, efetuando-se a medição instrumental e o teste qualitativo para quantificar o residual de gás sulfídrico remanescente nas amostras. Verificando os valores obtidos.

As metodologias a serem utilizadas para comprovação da qualificação do produto em laboratório será:

1 – Para comprovação qualitativa – Método Papel filtro com Acetato de Chumbo

1) Preparar 500 ml de solução com a concentração de 10 g por litro (1,0%) do sal de ferro a 8%

2) Preparar uma Solução de Acetato de chumbo a concentração 5g/l

3) Em Erlenmeyer tomar 500 ml de uma amostra de esgoto Bruto, medir com instrumento adequado a concentração de gás Sulfídrico (H₂S), em seguida, tampe a boca do Erlenmeyer com papel de filtro umedecido em solução de Acetato de Chumbo, observando a coloração do mesmo. O Acetato de chumbo precipitado de coloração branca deverá reagir com o gás sulfídrico contido na amostra, formando um precipitado de Sulfeto de Chumbo (PbS) de coloração marrom escuro.

4) Em Erlenmeyer tomar 500 ml de uma amostra de esgoto Bruto, adicionar 1 ml da solução de 1% do sal aditivado de ferro (correspondente a 20mg/l de precipitador), agitar e medir com instrumento adequado (**Medidor Gás alert MAX XT II – Ou similar**) a concentração de gás Sulfídrico (H₂S) remanescente, em seguida, tampe a boca do Erlenmeyer com papel de filtro umedecido em solução de Acetato de Chumbo, observando a coloração do mesmo.

5) Realizar os ensaios descrito no item 4 em mais duas amostras de esgoto bruto adicionando 2,5ml e 5,0ml em cada uma, que corresponderão respectivamente a 50 e 100 mg/l de concentração do precipitador na amostra de esgoto. Compare os resultados obtidos.

Adotando taxa de emissão de H₂S 576 mgS/m² em um tanque com superfície líquida quiescente livre, presentes em unidades de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) como, por exemplo, tanque de sedimentação, resultando em uma concentração próximo à atmosfera em torno de 5,2 mg/l (representando a volatilização de sulfeto de hidrogênio dissolvido em um líquido), a eficiência será estabelecida na concentração em mg/l do agente precipitador capaz de reduzir a concentração de gás sulfídrico abaixo de 5 mg/l (na análise instrumental), e concomitante alterar a coloração do papel de filtro de marrom escuro para cor branca (análise qualitativa).

2 – Para a quantificação – Método Determinação de Sulfeto de Hidrogênio CETESB L9.233 “...Esta Norma prescreve o método de determinação da concentração de sulfeto de hidrogênio (H₂S) contido em efluentes gasosos de refinarias de petróleo ou de fontes que emitem esse poluente...”

Qualquer não conformidade encontrada nas análises dentro dos padrões preestabelecidos e especificados pelo SAAE no termo de referência, a empresa será desclassificada.

Se necessário, o SAAE poderá repetir as análises, desde que, com a mesma amostra apresentada para os testes de comprovação de eficiência e no caso de dúvida poderá

solicitar análise do produto em um laboratório certificado NBR ISO IEC 17025, sem ônus para o SAAE.

6. PRAZO ENTREGA / EXECUÇÃO

A contratada deverá fornecer sem ônus adicionais para o SAAE, no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema, conforme detalhado no item 2.2

Sempre que houver a necessidade do (s) material (is), o SAAE encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega no prazo máximo de 03 dias úteis após o recebimento de cada solicitação. Faz-se necessário a entrega em 03 dias uteis, devido à impossibilidade de armazenamento do produto por mais de 03 dias de estoque para dosagem.

O (s) material(s) será (ão) considerado (s) recebido (s) após a conferência e aprovação pelo almoxarifado.

O prazo para entrega do produto será de forma parcelada, conforme as necessidades do SAAE, durante o período de vigência e contados a partir da data da assinatura do contrato.

7. PRAZO SUBSTITUIÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO

Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à (s) especificação (ões) do Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, **deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

8. LOCAL ENTREGA / EXECUÇÃO

A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar o(s) material (is) nas elevatórias e na estação de tratamento de esgoto ETE S1, situada na Av. XV de Agosto, nº 7.172 – Jd. Leocádia, CEP 18085-290, Sorocaba/SP e estações elevatórias de esgoto – EEE08 – Av. Dom Aguirre, 2.500, EEE10 – R: Saliba Motta, 280 e EEE12 – Av. Quinze de Agosto, 6.272, nos dias úteis das 07:00 hs às 16:00 hs, por sua conta e risco.

9. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Relacionamos os serviços a serem executados pela contratada após a implantação de toda a infraestrutura, durante a vigência contratual:

- Manutenção total preventiva e corretiva, incluindo a substituição de quaisquer peças e/ou componentes sempre que necessário;
- Manutenção preventiva, através de check-up da visita semanal e rotas de inspeção mensal.
- Treinamento dos funcionários designados pelo SAAE para acesso ao servidor e site de monitoramento em um computador instalado no escritório administrativo da ETE S1 e demais equipamentos que julgar necessários.
- Manutenção corretiva, sempre que necessário com reposição de peças.
- Serviços de monitoramento e otimização da aplicação.
- Assistência técnica operacional a aplicação;
- Monitoramento e assistência técnica assegurada por técnico.
- A licitante deverá fornecer a ficha de segurança (FISPQ) do produto químico empregado para reduzir a concentração do H₂S.
- Os tanques de acondicionamento, bombas dosadoras, medidores de gás e outros componentes necessários para controle e monitoramento do processo, deverão ser cedidos em regime de comodato para o SAAE.

11. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

As entregas deverão ser centralizadas na ETE S1, situada na Av. XV de Agosto, nº 7.172 – Jd. Leocádia, CEP 18085-290, Sorocaba/SP. Daqui serão direcionados para as outras unidades (ETE S1, EE08, EE10 e EE12), devendo um dos nossos funcionários acompanhá-lo até os demais endereços mencionados no item 9.

12. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo SAAE conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, após a entrega e aceite do Setor de Controle e operação de Estação de Tratamento de Esgoto.

13. ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CRQ (Conselho Regional de Química) com seu (s) responsável (is) técnico (s) com no mínimo 01 (um) com formação em Química.

- Atestado (s) em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e a prestação de serviços técnicos de controle de odores, similar e compatível com o objeto desta licitação, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

- O fornecimento de produto químico, em quantidade equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total licitado, 1000 ton. (mil toneladas) similar e compatível e com a mesma finalidade com o objeto desta licitação, devendo constar a quantidade, o prazo de fornecimento e especificação do mesmo.

- Execução de serviços técnicos de controle de odores, devendo constar no mínimo 12 (doze) meses de prestação de serviços, compatível com descrito no item 2.3 e 2.4 deste TR;

O (s) atestado (s) deverá ser apresentado (s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação. A veracidade dos atestados de fornecimento estarão sujeitos a diligência se houver dúvida ou a critério deste SAAE.

14. GARANTIA DO OBJETO

O produto deverá apresentar eficiência na redução de liberação do gás sulfídrico comprovada pelos equipamentos medidores de gás sulfídrico, instalados nas elevatórias e na estação de tratamento.

O produto estocado deverá se manter estável não formando precipitado ou sobrenadante nem mesmo apresentar separação de fases.

15. FISCALIZAÇÃO.

O SAAE designará o chefe do SCOETE como fiscal, auxiliado pelo Departamento de Tratamento de Esgoto.

Sorocaba, 17 de outubro de 2022.

Reginaldo Schiavi
Diretor de Produção

Aline Tatiane Andrade
Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento as **Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02**, justifica-se esta aquisição pelos seguintes motivos:

- A liberação de odores característicos do esgoto doméstico nas estações elevatórias, ao redor das suas dependências e no preliminar das estações de tratamento, causa problemas de mau cheiro. Esses gases, sendo dispersos para a atmosfera tanto no local gerador (estação elevatória de esgoto e estação de tratamento de esgoto) como também no seu entorno; trazem desconforto para a comunidade residente, desencadeando reclamações contínuas.
- O SAAE não se restringe apenas as exigências ambientais, de saúde pública e estética, mas considera igualmente os anseios da comunidade onde uma EEE (Estação Elevatória de Esgoto) ou ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) estão instaladas, para implantar ações que proporcionem uma redução aos impactos ambientais causados, como também no controle dos odores que possam ser exalados principalmente em alguns períodos, como por exemplo, as inversões térmicas que ocorrem nos meses frios do ano.
- Para neutralizar e manter os odores em áreas restritas contendo-os para não se dispersarem; o SAAE utiliza este produto para restringir ao máximo ou até eliminá-los por completo e assim evitar transtornos junto à população que vive e circula ao redor dessas dependências.
- Essas medidas são indispensáveis e tem como finalidade fundamental **evitar que este SAAE não enfrente problemas com os órgãos ambientais fiscalizadores – CETESB, SEMA – Secretaria do Meio Ambiente, MP**, como também reclamações ou manifestações dos munícipes junto à Câmara Municipal de Sorocaba; as quais ocorreram em anos anteriores quando ainda não utilizávamos esse produto.

Sorocaba, 17 de outubro de 2022.

Reginaldo Schiavi
Diretor de Produção

Aline Tatiane Andrade
Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto

CN-SIAM

CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
Avenida Pereira da Silva, 1285 - Santa Rosalia - Sorocaba - SP - CEP: 18095-340
FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 001079 /2022

DATA 16/12/2022

PAGINA 1

FORNECEDOR: 15862 AMBIQUIM INDUSTRIA QUIMICA LTDA - EPP CNPJ: 11.294.959/0001-01 FONE 11 4427-7974
ENDereco : RU ADELINA ARMINDA DE OLIVEIRA 112 MAUA SP FAX 11 4427-7974
BAIRRO : VILA CARLINA

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	1,0000	UN	000.00000.9142	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	E00048 /2022	2.160.000,0000	2.160.000,00
				PRESTACAO DE SERVIÇOS TECNICOS, MANUTENCAO E EQU			
				PAMENTOS EM COMODATO, PELO PERIODO DE 24 (VINTE			
				QUATRO) MESES.			
			FONTE: 04	RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA			

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15

TOTAL PEDIDO -> 2.160.000,00

Prazo de Entrega : CONF. EDIT

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes : PE 48/22,PA 2025/21,CT 53/22.

Empenhos : 01962/2022

SETOR DE COMPRAS

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OBS.: -OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO
NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.
-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
 Avenida Pereira da Silva, 1285 - Santa Rosalia - Sorocaba - SP - CEP: 18095-340
 FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
 C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 001078 /2022

DATA 16/12/2022

PAGINA 1

FORNECEDOR: 15862 AMBIQUIM INDUSTRIA QUIMICA LTDA - EPP CNPJ: 11.294.959/0001-01 FONE 11 4427-7974
 ENDEREÇO : RU ADELINA ARMINDA DE OLIVEIRA 112 MAUA SP FAX 11 4427-7974
 BAIRRO : VILA CARLINA

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2.000,0000	T	081.00019.0002	AGENTE QUIMICO PRECIPITADOR DE GAS SULFIDRICO(H2S) EM ESGOTO BRUTO. COMPOSICAO: - SOLUCAO LIQUIDA A GRANEL, LIMPIDA E LIVRE DE IMPUREZAS; - TEOR DE ELEMENTO ATIVO PRINCIPAL (% Fe II)>7,0 (EM MASSA); - TEOR DE ELEMENTO ATIVO SECUNDARIO(%Fe III)>2,5 (EM MASSA); - CONCENTRACAO DE FE (NO3)3 > 2,5% - DENSIDADE A 25 GRAUS > 1,2 g/cm cubicos; - SOLVENTES: ISENTO - ESTADO FISICO: LIQUIDO - SOLUBILIDADE EM AGUA: SOLUVEL - ESTABILIDADE: PRODUTO ESTAVEL, SEM APRESENTA PRECIPITADO, SOBRENADANTE OU SEPARACAO DE FASE O PRODUTO NAO PODERA DE FORMA ALGUMA ALTERAR AS CONDICAOES DO ESGOTO BRUTO MANTENDO SUAS CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS E PRINCIPALMENTE A PRESERVACAO TOTAL DA MICROFAUNA BENEFICA AO PROCESSO DE TRATAMENTO BIOLOGICO POR SISTEMA DE LODO ATIVADO. TAMBEM NAO PODERA PRODUZIR SUBTANCIAS OU RESIDUOS QUE NAO ATENDAM A LEGISLACAO VIGENTE. FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	E00048 /2022	2.770,0000	5.540.000,00

CN-SIAM

CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Pereira da Silva, 1285 - Santa Rosalia - Sorocaba - SP - CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. /

DATA 16/12/2022

PAGINA 2

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15

TOTAL PEDIDO -> 5.540.000,00

Prazo de Entrega : CONF. EDIT

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

Observacoes : PE 48/22, PA 2025/21, CT 53/22.

Empenhos : 01961/2022

_____/____/____ DE ACORDO _____/____/____
SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: - OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTES PEDIDOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.
- A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

ANEXO III

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Av. Comendador Camilo Júnior 255, Sorocaba, SP

Referência: Pregão Eletrônico nº 48/2022 – Processo Administrativo nº 2025/2021- SAAE

A **AMBIQUIM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP, CNPJ 11.294.959/0001-01**, oferece a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando fornecimento de agente químico precipitador de sulfeto para controle, inibição de odores e corrosão causada pela liberação de gás sulfídrico (H₂S) em esgoto bruto, com serviços técnicos, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	2.000	TON	<p>AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO (H₂S) ESPECIFICAÇÃO: agente químico precipitador de sulfeto a base de sais metálicos e aditivos em solução para controle, inibição de odores e corrosão, causados pela liberação de gás sulfídrico (H₂S) em esgoto bruto.</p> <p>Solução líquida a granel, límpida e livre de impurezas.</p> <p>Teor de elemento ativo principal (% Fe II) > 7,0% (em massa);</p> <p>Teor de elemento ativo secundário (% Fe III) > 2,5% (em massa);</p> <p>Concentração de Fe (NO₃)₃ > 2,5%</p> <p>Densidade a 25°C > 1,2 g/cm³;</p> <p>Solventes: Isento</p> <p>Estado físico: Líquido</p> <p>Solubilidade em água: Solúvel</p> <p>MARCA: ABQ CFF500</p>	2.770,00	5.540.000,00
02	1	Serviço	<p>Prestação de serviços técnicos, manutenção e equipamentos em comodato, segundo item 2.1 e subitens pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses.</p>	90.000,00	2.160.000,00
Valor Total da Proposta					7.700.000,00

O valor total ofertado por nossa empresa é de **Sete Milhões e Setecentos Mil Reais**.

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 65 dias da data do Pregão.

Dados da empresa:

Razão social: Ambiquim Indústria Química Ltda EPP

CNPJ-MF: 11.294.959/0001-01

Inscrição Estadual: 442.239.097.113

Endereço completo: Rua Adelina Arminda de Oliveira nº112, Vila Carlina, CEP 09370-821, Mauá, SP.

Telefone/e-mail: (11) 4427.7974; ambiquim@ambiquim.com.br / wagner@ambiquim.com.br

Banco: Itaú Agência: 7382 Conta nº: 00011-0

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo: Wagner Minussi

RG nº: [REDACTED] 767.99 [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED] 958.158- [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Diretor

Telefone: 11 99637.3923 ou 11 4427.7974

Nascimento: [REDACTED]

E-mail: wagner@ambiquim.com.br e wminussi@gmail.com

Dados do preposto:

Nome completo: Maurício Minussi

RG nº: [REDACTED] 903.851 [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED] 957.348- [REDACTED]

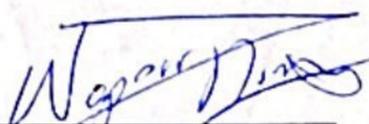
Cargo/função ocupada: Sócio/Diretor

Telefone: 11 99914.8940 ou 11 4427.7974

Nascimento: [REDACTED]

E-mail: mauricio@ambiquim.com.br

Mauá, 09 de Dezembro de 2022



Wagner Minussi
RG. [REDACTED]
(Diretor)